



Disponibilizado no D.E.: 15/08/2023
Prazo do edital: 14/09/2023
Prazo de citação/intimação: 06/10/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul

Rua Dr. Montauray, 2107 - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3039-9081 - Email: frcaxsulvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5018746-33.2023.8.21.0010/RS

AUTOR: FEITO A DOIS VITRAIS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

Local: Caxias do Sul

Data: 14/08/2023

EDITAL Nº 10044111862

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA - ART. 99, §1º DA LEI Nº 11.101/2005. VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE CAXIAS DO SUL - RS. NATUREZA: DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA. PROCESSO Nº 5018746-33.2023.8.21.0010/RS. OBJETO: INTIMAÇÃO DE CREDORES, DEVEDORES OU SEUS SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DA SENTENÇA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA FEITO A DOIS VITRAIS LTDA, CNPJ: 03437875000143

PRAZO DO EDITAL: VINTE (20) DIAS

O DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE CAXIAS DO SUL/RS FAZ SABER A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL QUE, NA DATA DE 17 DE JULHO DE 2023, FOI DECRETADA A FALÊNCIA DA EMPRESA "FEITO A DOIS VITRAIS LTDA" (CNPJ Nº 03.437.875/0001-43), LOCALIZADA EM CANELA/RS, SITO À AV. DON LUIZ GUANELLA, Nº 925, SENDO NOMEADA A ADMINISTRADORA JUDICIAL A PESSOA JURÍDICA MYNARSKI, SAMRSLA E RUTZEN CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 30.080.026/0001-58), REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SR. NESTOR MATEUS SAMRSLA, OAB/RS 107.274, CONFORME SENTENÇA QUE SEGUE, NA ÍNTEGRA: "VISTOS. FEITO A DOIS VITRAIS LTDA. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTABELECIDADA NA AVENIDA DON LUIZ GUANELLA, N.º 925, BAIRRO SÃO JOSÉ, CANELA/RS, CONSTITUÍDA EM 28/09/1999, INGRESSOU COM O PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA. RELATOU QUE REALIZAVA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE FUNDIÇÃO DE VIDROS E CRIAÇÃO DE PEÇAS UTILITÁRIAS E DECORATIVAS. EM MEADOS DE 2010, BUSCOU ALTERNATIVA PARA MELHORAR AS VENDAS, INCLUSIVE COM TENTATIVA DE EXPORTAÇÃO, MAS SEM RESULTADOS EXITOSOS. DESDE ENTÃO, SOFREU PARA CAPTAR RECURSOS PARA CAPITAL DE GIRO, E HOUVE MUITA ROTATIVIDADE DE MÃO DE OBRA E REDUÇÃO DE MARGEM DE LUCRO. COM O PASSAR DO TEMPO, AS DÍVIDAS AUMENTARAM E FOI NECESSÁRIO PARCELAR AS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS. A CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA SE AGRAVOU COM A PANDEMIA COVID 19, NÃO SENDO POSSÍVEL PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA, INVIABILIZANDO, ASSIM, A ATIVIDADE EMPRESARIAL. A EMPRESA ENCERROU SUAS ATIVIDADES EM 31/01/2022. FOI DETERMINADA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO NOS evento 3, DESPADEC1 E evento 8, DESPADEC1. A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR FOI ACOSTADA AOS AUTOS. É O BREVE RELATO. DECIDO. TRATA-SE DE PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA, DEVIDAMENTE INSTRUÍDO,

5018746-33.2023.8.21.0010

10044111862.V4



Disponibilizado no D.E.: 15/08/2023
Prazo do edital: 14/09/2023
Prazo de citação/intimação: 06/10/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul

EM QUE A EMPRESA AUTORA REFERE NÃO POSSUIR ATIVOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA LASTREAR OS PAGAMENTOS, MORMENTE AS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS, INEXISTINDO A POSSIBILIDADE DE POSTULAR A SUA RECUPERAÇÃO. COMO SE INFERE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, A EMPRESA ESTÁ SENDO DEMANDADA EM DUAS AÇÕES EXECUTIVAS FISCAIS (evento 1, INF20) E (evento 1, INF21), QUE TRAMITAM NA COMARCA DE CANELA, NÃO POSSUINDO BENS QUE POSSAM SATISFAZER AS OBRIGAÇÕES. CONSIDERANDO NÃO SER POSSÍVEL A REVERSÃO DA SUA GRAVE SITUAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA, É DE SER DECRETADA A FALÊNCIA NA FORMA REQUERIDA, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS. PELO EXPOSTO, DECRETO A FALÊNCIA DE FEITO A DOIS VITRAIS LTDA. (CNPJ N.º 03.437.875/0001-43), JÁ QUALIFICADA, COM FULCRO NO ART. 105 DA LEI N.º 11.101/05, DETERMINANDO: A) NOMEIO ADMINISTRADORA JUDICIAL **MYNARSKI & SAMRSLA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ N.º 30.080.026/0001-58, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL – **NESTOR MATEUS SAMRSLA**, OAB/RS 107.274, O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO PARA PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 24 HORAS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ CUMPRIR O ENCARGO ASSUMIDO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL, NA FORMA DO INCISO I DO ARTIGO 52 C/C PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21, AMBOS DA LREF; B) DECLARO COMO TERMO LEGAL A DATA DE 02/02/2023, CORRESPONDENTE AO NONAGÉSIMO (90º) DIA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, NA FORMA DO ART. 99, II, DA LEI N.º 11.101/05; C) INTIME-SE A FALIDA, NA PESSOA DE SEUS PROCURADORES, PARA CUMPRIR O INCISO III DO ART. 99 E O ART. 104, AMBOS DA LEI N.º 11.101/05, FICANDO AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL OU POR MEIO DOS PROCURADORES CONSTITUÍDOS NOS AUTOS; D) FIXO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA HABILITAÇÃO DOS CREDORES, NA FORMA DO § 1.º DO ART. 7.º C/C INCISO IV DO ART. 99, AMBOS DA LREF, DEVENDO A ADMINISTRADORA JUDICIAL APRESENTAR A LISTA DE CREDORES PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL A QUE ALUDE O § 2.º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL. FAÇA-SE CONSTAR NO EDITAL A SER PUBLICADO O ENDEREÇO PROFISSIONAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL PARA OS CREDORES APRESENTAREM EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS; E) ORDENO A SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EM TRAMITAÇÃO CONTRA A FALIDA, OBSERVADA A RESSALVA DO INCISO V DO ARTIGO 99 DA LREF; (F) PROÍBO A FALIDA DE PRATICAR QUALQUER ATO DE DISPOSIÇÃO DOS SEUS BENS, NÃO SENDO CASO DE CONTINUAÇÃO PROVISÓRIA DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE; G) CUMPA A SERVENTIA AS DILIGÊNCIAS LEGAIS, EM ESPECIAL AS DO ART. 99, VIII, X, XIII E § 1.º, DA LREF, PROCEDENDO ÀS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES DE PRAXE, INCLUSIVE À JUNTA COMERCIAL DO RGS, COM INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO; H) ANTES DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE ARRECADAÇÃO DOS BENS NA SEDE DA EMPRESA FALIDA E LACRAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 108 E 109 DA LEI 11.101/05, INTIME-SE O ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA INDICAR A NECESSIDADE DA MEDIDA; I) DETERMINO A PENHORA PELOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD E CNIB DOS VALORES E BENS EXISTENTES EM NOME DA



Disponibilizado no D.E.: 15/08/2023
Prazo do edital: 14/09/2023
Prazo de citação/intimação: 06/10/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul

EMPRESA FALIDA; J) DEIXO DE NOMEAR, NESTE MOMENTO, PERITO CONTÁBIL E LEILOEIRO. SOBREVINDO ATIVO, SERÃO OPORTUNAMENTE NOMEADOS; K) DEVERÁ O ADMINISTRADOR JUDICIAL DISTRIBUIR INCIDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, VINCULADO A ESTE FEITO, FIGURANDO NO POLO ATIVO O PRÓPRIO COMPROMISSADO E, NO POLO PASSIVO, A MASSA FALIDA; L) RETIFIQUE-SE O POLO DA AÇÃO PASSANDO CONSTAR COMO MASSA FALIDA DE FEITO A DOIS VITRAIS LTDA.; M) PAGUEM-SE AS CUSTAS PROCESSUAIS APÓS A REALIZAÇÃO DO ATIVO, NA FORMA DO ART. 84, III, DA LREF. DIL. LEGAIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE."

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL.

E-MAIL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL MYNARSKI, SAMRSLA E RUTZEN CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ N° 30.080.026/0001-58) PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: **FEITOADOISVITRAIS@MRS.ADM.BR**, NA PESSOA DO ADMINISTRADOR SR. NESTOR MATEUS SAMRSLA.

RELAÇÃO DE CREDORES: ART 83 - III (TRIBUTÁRIO) – UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL): R\$676.649,05; ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: R\$98.651,68.

CAXIAS DO SUL/RS, 14 DE AGOSTO DE 2023. SERVIDORA: MICHELLE SCHROEDER NUNES DA CONCEIÇÃO. JUIZ DE DIREITO: DARLAN ÉLIS DE BORBA E ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE SCHROEDER NUNES DA CONCEICAO**, em 14/8/2023, às 17:46:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10044111862v4** e o código CRC **d16e1e0c**.

5018746-33.2023.8.21.0010

10044111862.V4